

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 058/2017

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela licitante D&k VEÍCULOS LTDA ME – CNPJ: 28.104.809/0001-82 devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação do Pregão Presencial nº 058/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

Tempestividade: No Pregão Presencial, a manifestação da intenção de recorrer deve ser manifestada motivadamente na sessão pública. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contra-razões.

Alega a empresa D&k VEÍCULOS LTDA ME – CNPJ: 28.104.809/0001-82, que o impedimento do credenciamento da empresa no certame pela ausência de atividade econômica no CNAE feriu o princípio do caráter competitivo e de legalidade:

1. Cita a empresa o Acórdão do TCU nº 1203/2011 exigir um código específico pode excluir outras atividades com grau de semelhança a atividade em questão, que tal exigência pode restringir a competição e prejudicar o interesse coletivo.
2. Cita também a empresa o Acórdão do TCU nº 42/2014, no qual diz que o código CNAE é apenas um indicador, não podendo ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre atividade do licitante e objeto licitado.

Diante do exposto, preenchido os requisitos legais, solicita reforma da decisão do Pregoeiro que descredenciou a empresa por falta de atividade pertinente ao objeto no CNAE, solicitando a anulação do procedimento por falta de competitividade no certame.

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

Da análise das alegações apresentadas pela RECORRENTE é possível constatar a pertinência das alegações apresentadas.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Inicialmente urge registrar foi feito uma análise de todo o contexto do referido certame onde que com o não credenciamento da empresa D & K VEÍCULOS LTDA ME – CNPJ: 28.104.809/0001-82, apenas uma empresa participou da oferta de lances.

O acórdão do TCU nº 1203/2011 é claro quando diz que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame, restringindo o caráter de competição, impedindo a empresa de ofertar proposta e aumentar a competitividade para alcançar o melhor resultado.

Portanto, consideram-se pertinente o requisito técnicos supra apresentada pela RECORRENTE, sendo que poderia sim talvez ter alcançado melhor resultado no certame.

IV – CONCLUSÃO

Em que pese que todas as alegações que motivaram o Recurso do Pregão Presencial nº 058/2017, devidamente assinada pelo representante da licitante D&k VEÍCULOS LTDA ME – CNPJ: 28.104.809/0001-82, não podemos deixar de dar razão pelo apontamento referente a restrição do caráter de competição, diminuição da competitividade, em obediência e atendimento ao Acórdão do TCU nº 1203/2011.

V – DECISÃO

Por todo o exposto, conheço do Recurso apresentada por ser própria e tempestiva, para, no mérito, julgar-lhe PROCEDENTE, o que ensejará a revogação do Pregão Presencial nº 058/2017. Esta é a decisão.

Publique-se

Ruy Barbosa, 28 de julho de 2017.

Felipe Simões Lopes Santos

Pregoeiro

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043